

Ao Serviço de Precatórios para providenciar a expedição de Alvará de Levantamento do valor de R\$4.390,29 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), com os acréscimos legais, referente ao pagamento da requisição de pequeno valor em epígrafe.

Ciência, às partes, acerca desta decisão.

Fortaleza, 23 de abril de 2010.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício

**PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO N° 10889-64.2006.8.06.0000 (2006.0012.1260-5).**

**EXEQUENTES: JAIRO BATISTA MACEDO E OUTROS.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 5.800 – José Ribamar Filho.

**EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

#### DESPACHO

Indefiro o pedido de fl. 179, porquanto a imediata determinação de pagamento do presente precatório/requisitório nº 10889-64.2006.8.06.0000, não obstante a enfermidade crônica do requerente Raimundo Nonato Aguiar (fls. 191-3), resultaria em quebra da ordem cronológica.

No caso concreto, o presente precatório/requisitório se encontra inscrito para o exercício do ano de 2009, sendo certo ainda existirem pendentes de pagamento precatórios alimentares devidos pelo Estado do Ceará mais antigos que o do credor Raimundo Nonato Aguiar.

Publique-se. Expedientes de estilo.

Fortaleza, 27 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR N°**

**135757.27.2000.8.06.0000**

**(2000.0046.9633-7).**

**EXEQUENTE: LIMA MOREIRA & CIA LTDA.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 3.668 – José Damasceno Sampaio.

**EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

#### DESPACHO

Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição e documentos de fls. 108-110.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2009.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR N° 7983-33.2008.8.06.0000**

**(2008.0007.4419-7).**

**EXEQUENTES: MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA DOS SANTOS E OUTROS.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 9.073 – Francisco Aprígio da Silva.

**EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

#### DESPACHO

Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez)

dias, acerca da petição e documentos de fls. 42-5.

Fortaleza, 1º de fevereiro de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO N° 86040-46.2000.8.06.0000 (2000.0051.9372-0).**

**EXEQUENTES: MANOEL OLÍMPIO DA SILVA E OUTROS.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 4.945 – Paulo Teles da Silva.

**EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

#### DESPACHO

Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 649-651, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 03 de maio de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO N° 113925-35.2000.8.06.0000 (2000.0049.1449-0).**

**EXEQUENTE: SOICON – SOBRAL IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 7.175 – Stélio Lopes Mendonça Júnior.

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.581 – Emanuela da Cunha Gomes.

**EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

Rep. Jurídico: OAB/CE nº 5.334 – José Clito Carneiro.

#### DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que a matéria relativa ao montante do requisitório, inclusive quanto à fórmula de seu cálculo, foi fartamente discutida em sede de apelação nos embargos opostos à execução (decisão fls. 153-7), onde restou assentado que a importância devida corresponde com fielidão ao valor determinado pelo d. julgador de 1º grau à título de indenização, restando pois o *quantum* indenizatório protegido pela *res judicata*.

Desta forma, afasto a argumentação de suposto erro material quando da feitura dos cálculos que embasam o precatório/requisitório, pois a matéria mormente à forma de aferição do montante da indenização já foi fartamente discutida.

Em face do exposto, **indefiro** o pedido formulado pelo Município de Sobral.

No que tange ao petitório de fls. 329-330, acerca do pagamento do requisitório consoante os ditames da Emenda Constitucional nº 30, que acrescentou o art. 78 no ADCT, instituindo o parcelamento do débito em até 10 anos, determino a **intimação do Município requerido** para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do efetivação do pagamento da forma parcelada.

Expedientes necessários.

Ciência, às partes, acerca desta decisão.

Fortaleza, 28 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\*\*\*

**PORTARIA N° 717/2010**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Tribunal Pleno na Sessão Ordinária nº 16/2010, de 06 de

maio de 2010,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da Dra. FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO, Juíza de Direito Titular da 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Quixeramobim no período de 1º a 30 de junho de 2010 , para, com prejuízo de suas funções, mas com a percepção de seus subsídios, participar do Curso de Mestrado na Universidade de Samford, nos Estados Unidos da América, sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 11 de maio de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE**

\*\*\*

**P O R T A R I A N º 716/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Tribunal Pleno na Sessão Ordinária nº 15/2010, de 29 de abril de 2010,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento dos Drs. ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS, Juiz de Direito Titular da 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Aquiraz no período compreendido entre os dias de 28 de maio de 2010 a 05 julho de 2010 e RICARDO DE ARAÚJO BARRETO, Juiz de Direito Auxiliar da 5<sup>a</sup> Zona Judiciária no período compreendido entre os dias de 25 de maio de 2010 a 1º de agosto de 2010, para, com prejuízo de suas funções, mas com a percepção de seus subsídios, participarem do Curso de Mestrado na Universidade de Samford, nos Estados Unidos da América, sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 10 de maio de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE**

\*\*\*

**P O R T A R I A N º 715/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

**RESOLVE** designar o Dr. CRISTIANO RABELO LEITÃO, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Iguatu, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Cariús, durante férias do Titular a partir de 10.5.2010.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 10 de maio de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

\*\*\*

**P O R T A R I A N º 707/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

**RESOLVE** designar o Dra. ELIZABETE SILVA PINHEIRO, Juíza de Direito Auxiliar da 6<sup>a</sup> Zona Judiciária, sediada em Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Uruburetama, durante férias da Titular a partir de 17.5.2010.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 de maio de 2010.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

\*\*\*

**PORTARIA N° 709/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 10 de abril de 2010, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo nº 33220-98.2010.8.06.0000, face à suspeição do Dr. Ângelo Bianco Vettorazzi, Juiz de Direito da Comarca de Missão Velha, em trâmite na referida comarca,

**RESOLVE** designar o Dr. DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da 1<sup>a</sup> Zona Judiciária, sediada em Juazeiro do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Ação de Impugnação ao Valor da Causa, nº 2954-44.2010.8.06.0125 (apenso ao nº 187-33.2010), promovida por João Wagner Macedo Cruz em desfavor de Maria Alves de Sousa Filha, em trâmite na Comarca de Missão Velha, face à suspeição do Titular.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 de maio de 2010.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

\*\*\*

**P O R T A R I A N º 718/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em uso de suas atribuições legais**, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal, **RESOLVE** designar a Dra. MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2<sup>a</sup> Vara Cível da mesma Comarca, durante férias do Titular.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 13 de maio de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA N° 708/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 10 de abril de 2010, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo nº 33221-83.2010.8.06.0000, face à suspeição do Dr. Ângelo Bianco Vettorazzi, Juiz de Direito da Comarca de Missão Velha, em trâmite na referida comarca,

**RESOLVE** designar o Dr. DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da 1<sup>a</sup> Zona Judiciária, sediada em Juazeiro do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Ação de Arrolamento de Bens nº 187-33.2010.8.06.0125, promovida por Maria Alves de Sousa Filha em desfavor de João Wagner Macedo Cruz, em trâmite na Comarca de Missão Velha, face à suspeição do Titular.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 de maio de 2010.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

\*\*\*

**P O R T A R I A N º 705 /2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício**, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão de 10 de maio de 2010,

**R E S O L V E** revogar as Portarias nºs 1706/09, 78/10, 79/10, 81/10 e 225/10 que designou o Dr. DEMÉTRIO SAKER NETO, Juiz de Direito Auxiliar da 3<sup>a</sup> Zona Judiciária, para, processar e julgar os feitos em virtude da declaração de suspeição da Titular da Comarca de Pedra Branca, a qual foi promovida para a 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Quixeramobim, retornando a competência ao juiz originário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 de maio de 2010.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE, em exercício**